



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

Processo Licitatório N° 00037 /2023

Pregão Presencial N° 000014 /2023

OBJETO RESUMIDO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE NECESSIDADES DE USO DIÁRIO E DE CONSUMO, ALÉM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, cuja entrega deverá ser realizada com rapidez, visto que há bastante produtos perecíveis e de consumo rápido mais especificamente à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Setor de Assistência Social, CRAS, Farmácia Popular, Corporação Musical Padre Felisberto e Sede da Prefeitura Municipal.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia e Horário: **31/03/2023** Até **08:30** hs

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia e Horário: **31/03/2023** **08:30** hs

Local: Sala da Comissão permanente de Licitação, com endereço à **Praça Presidente Vargas**, nº **143**, Centro, **Dom Silvério/MG**.

Consultas do Edital: Sala da Comissão permanente de Licitação, no Endereço acima.

Esclarecimentos: (31) 3857-1000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço à **Praça Presidente Vargas**, nº **143**, Centro, **Dom Silvério / MG** torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 00037/2023**, na modalidade **Pregão Presencial, Nº 000014/2023**, do **tipo menor preço Por Item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, Lei 123/2006.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal, Dayani S. Magalhães Coelho, designado(a) Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio.

I – OBJETO

1.1 Contratação, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE NECESSIDADES DE USO DIÁRIO E DE CONSUMO, ALÉM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG.**

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. **Finanças e Administração** da Prefeitura do Município de Dom Silvério.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e no site oficial desta Prefeitura Municipal, link: <https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao>.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3857-1000, e-mail: licitacao@domsilverio.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto o(a) Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.1.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.1.3 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.1.3.1 - Os itens são destinados a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 incisos I.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues o(a) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO Pregão
Presencial, Nº 000014 /2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO Pregão
Presencial, Nº 000014 /2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II e Anexo III** contendo o quadro de informações da empresa e a declaração de pleno conhecimento com todas as normas do edital ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total; proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado bem como **tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza assim como as despesas relativas a tarifa bancária DOC/TED, ocorerão por conta da licitante**, exceto as transações relativas ao banco do Brasil. **Os pagamentos a serem realizados via transferência serão efetuados exclusivamente na conta de titularidade da contratada, sendo de inteira responsabilidade da licitante participante informar a conta correta no Anexo III - Quadro de informações, deste edital.**

6.1.2.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, descrito em cada lote/item, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.4 – Caso constatada no ato da sessão do pregão manifesta variação de preços em decorrência de situação anormal de alta de preços no período compreendido entre a data da sessão do pregão e a data da obtenção dos valores orçados pela Administração na fase interna de prospecção de mercado, poderá a administração realizar nova pesquisa de mercado, de forma ampla, admitindo-se a análise e aceitação de eventual majoração dos preços médios dentro do percentual de variação eventualmente obtido, respeitando-se o previsto no Acórdão 378/2011-Plenário TCU (“O critério de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado”).

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante **Pessoa Jurídica** que ofertar o menor preço Por Item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. (**Observação:** Quando o registro comercial/ato constitutivo/estatuto ou contrato social for registrado de forma eletrônica na Junta Comercial, do Estado correspondente, o documento deverá ser apresentado na sua integralidade, conforme páginas constantes no registro/númeração de rodapé);

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - Comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; (sítio: www.caixa.gov.br);

7.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.9 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);

7.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas, ou certidão negativa cível emitida on-line para as comarcas de vara única.

7.1.12 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VI**);

7.1.13. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE assinada pelo representante legal do licitante, (modelo **Anexo VII**);

7.2 – Os documentos exigidos serão admitidos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.3 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.4 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.1. **Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo V, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado** do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/ contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitação durante a fase de lance verbal.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

8.9 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 – Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 – O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço item, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas consequente, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente consequente, assim considerados



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 – Lances Verbais

9.3.1 – Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 – Julgamento

9.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO Por Item** ofertado.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 – Será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério do(a) pregoeiro(a) reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.

9.4.2.2- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.3- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta Consequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão.

10.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O(a) Pregoeiro(a) divulgará a decisão do recurso interposto por meio de publicação em e-mail que deverá ser informado no ato da sessão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 – O Setor Requisitante pela ordem de serviço/fornecimento encaminhado ao setor de compras será o responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, o setor de compras NÃO será responsável pela conferência do material solicitado.

12.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 – Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 – A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3 apresentar documentação falsa;

14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6 não manter a proposta;

14.1.8 cometer fraude fiscal;

14.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

14.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

14.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

14.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

14.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

14.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

14.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

XV – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

15.2 – A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

XVI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posterior, **cuja condição deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O(a) Pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

b) - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

c) - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 16.2.8 deste edital, o(a) pregoeiro(a) convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – **Anexo I** – Projeto Básico;

17.1.2 – **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.3 – **Anexo III** – Modelo Quadro de informações e declaração de ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

17.1.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 – **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO).

17.1.6 – **Anexo VI** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.7 – **Anexo VII** – Declaração de Idoneidade.

17.1.8 – **Anexo VIII** – Ata de Registro de Preço.

17.1.9 – **Anexo IX** – Minuta Contratual.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 – Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

17.8.2 – O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

17.9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.

17.11 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XVIII - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

19.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

19.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

19.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

19.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

19.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

19.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

20.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

20.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

20.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

20.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

20.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

Dom Silvério - MG, 15 de Março de 2023

Dayani S. Magalhães Coelho
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00037/2023
Pregão Presencial N° 000014 /2023

ANEXO I – PROJETO BÁSICO **OBJETO DA LICITAÇÃO – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens de necessidades de uso diário e de consumo, além de gêneros alimentícios destinados a atender às demandas do Poder executivo do município de Dom Silvério, MG, cuja entrega deverá ser realizada com rapidez, visto que há bastante produtos perecíveis e de consumo rápido mais especificamente à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Setor de Assistência Social, CRAS, Farmácia Popular, Corporação Musical Padre Felisberto e Sede da Prefeitura Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

A abertura do procedimento licitatório se justifica pela necessidade de abastecer as unidades educacionais – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÁPIS DE COR, as unidades de saúde, de cultura, de obras, de assistência social do Município de dom Silvério, de sorte a atender a população que utiliza tais serviços públicos com o fornecimento de gêneros alimentícios, uma vez que, de certa forma, estão custodiados pelo Poder Público durante o período em que se encontram em tais unidades, e por esta razão, têm o direito de ser alimentados, ante a responsabilidade objetiva do Município. Assim, diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de implementar políticas públicas locais voltadas à saúde e ao desenvolvimento do ser humano nas mais variadas implicações que o tema alcança, a demanda para aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível ao atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial o respeito à dignidade humana. Portanto, a abertura do procedimento licitatório está na necessidade de abastecer as unidades educacionais – Escolas da rede municipal– e das outras unidades municipais, com alimentos e gêneros de manutenção e custeio, subjetivando preservar o mínimo existencial do ser humano e para garantir o desenvolvimento da criança em idade escolar.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras e despesas emergenciais.

Dessa feita, a formalização de um Registro de Preços é a melhor opção e se argumenta na necessidade de suprir a demanda de alimentos, obedecendo a parâmetros de qualidade e excelência, mediante fornecimento dos itens elencados adiante.

3 - DA MODALIDADE

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4 - DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
0001	Manteiga	Pote 500,00 Gramas	700,0000	30,7133	21.499,3100
0002	Ovos Frescos	Dúzia	1.000,0000	8,1560	8.156,0000
0003	Milho Verde	Lata 200,00 Gramas	150,0000	4,6925	703,8700
0004	Milho Verde	Lata 2,00 Quilogramas	30,0000	37,9500	1.138,5000
0005	Leite Condensado	Lata 395,00 Gramas	250,0000	9,5975	2.399,3700
0006	Vinagre	Garrafa 750,00 Mililitros	50,0000	5,1325	256,6200
0007	Maionese	Galão 3,00 Quilogramas	10,0000	29,4700	294,7000
0008	Peito de Frango	Quilograma	500,0000	14,7300	7.365,0000
0009	Leite de Coco	Garrafa 250,00 Mililitros	100,0000	4,8325	483,2500
0010	Creme de Milho	Pacote 500,00 Gramas	20,0000	4,7950	95,9000
0011	Toucinho de porco para torresmo	Quilograma	100,0000	7,6567	765,6700
0012	Pão de cebola	Quilograma	500,0000	30,4000	15.200,0000
0013	Pão de Queijo	Quilograma	200,0000	22,3460	4.469,2000
0014	Rosca caseira	Quilograma	150,0000	36,9000	5.535,0000
0015	Rosquinha caseira	Quilograma	100,0000	39,9000	3.990,0000
0016	Bacon	Quilograma	50,0000	33,1560	1.657,8000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0017	Sal amoníaco	Pacote 250,00 Gramas	30,0000	14,3900	431,7000
0018	Gelatina, Pó	Caixa 35,00 Gramas	500,0000	1,5075	753,7500
0019	Copo, Vidro 200ml - tipo americano	Unidade	200,0000	2,4750	495,0000
0020	Carne, De porco - pernil	Quilograma	1.000,0000	19,2800	19.280,0000
0021	Carne, Músculo boi - sem gorduras, sem nervos	Quilograma	500,0000	33,9167	16.958,3500
0022	Mortadela, Fatiado	Quilograma	200,0000	23,4800	4.696,0000
0023	Salsicha, Hot dog - fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalados em sacos de polietileno, a vácuo, e rotulado conforme legislação sanitária vigente	Quilograma	250,0000	12,4575	3.114,3700
0024	Linguiça, Porco	Quilograma	500,0000	17,7075	8.853,7500
0025	Leite, Caixa Desnatado fluido UTH	Litro	50,0000	6,2800	314,0000
0026	Leite, Caixa integral fluido UTH	Litro	250,0000	6,2133	1.553,3200
0027	Milho, Canjica	Pacote 500,00 Gramas	150,0000	7,5133	1.126,9900
0028	Milho, Pipoca	Pacote 500,00 Gramas	150,0000	4,0800	612,0000
0029	Farinha, Milho	Pacote 500,00 Gramas	35,0000	3,5825	125,3800
0030	Farinha, Rosca	Pacote 500,00 Gramas	35,0000	6,1060	213,7100
0031	Biscoito, Maizena Embalagem de 200 grs. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote 200,00 Gramas	1.500,0000	3,9000	5.850,0000
0032	Biscoito, Cream cracker Embalagem dupla proteção, emb. de 200 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote 200,00 Gramas	1.500,0000	3,9000	5.850,0000
0033	Pão, De sal	Quilograma	5.000,0000	19,9000	99.500,0000
0034	Pão, Doce	Quilograma	5.000,0000	19,9000	99.500,0000
0035	Fermento, Biológico	Quilograma	15,0000	40,0000	600,0000
0036	Salgados, Pronto para consumo (quibe, pastel assado, coxinha, empada)	Unidade	1.200,0000	3,0000	3.600,0000
0037	Margarina Vegetal, - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico	Pote 500,00 Gramas	250,0000	9,0725	2.268,1200
0038	Coco Ralado, Isento de impurezas, sujidades e ranço	Pacote 100,00 Gramas	120,0000	4,1825	501,9000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0039	Sal para Tempero, Iodado refinado	Quilograma	50,0000	1,6350	81,7500
0040	Corantes para Alimentos, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução vigente	Pacote 500,00 Gramas	20,0000	7,9650	159,3000
0041	Canela, Pó	Envelope 30,00 Gramas	100,0000	5,7225	572,2500
0042	Café, Torrado e moído de 1a linha, com selo de pureza ABIC, embalagem aluminizada de 500g. Validade não inferior a 03 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote 500,00 Gramas	900,0000	16,9475	15.252,7500
0043	Refrigerante, Guaraná	Garrafa 2,00 Litros	250,0000	8,0075	2.001,8700
0044	Refrigerante, Laranja	Garrafa 2,00 Litros	250,0000	8,1175	2.029,3700
0045	Refrigerante, Sabores cola, guaraná, laranja	Lata 350,00 Mililitros	350,0000	3,5575	1.245,1200
0046	Refrigerante, Cola	Garrafa 2,00 Litros	200,0000	9,3575	1.871,5000
0047	Banana, - Madura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes)	Quilograma	500,0000	6,7400	3.370,0000
0048	Maçã, Nacional - firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	1.000,0000	10,9675	10.967,5000
0049	Mamão, Formoso - de primeira, in natura, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000	8,5925	1.718,5000
0050	Melancia, - sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	1.500,0000	4,0400	6.060,0000
0051	Pêra, - de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	200,0000	14,8675	2.973,5000
0052	Batata Baroa, - de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	200,0000	12,2075	2.441,5000
0053	Batata, Inglesa - Lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	1.000,0000	6,2075	6.207,5000
0054	Beterraba, - De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	400,0000	4,4675	1.787,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0055	Cebola, - branca, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	500,0000	5,9800	2.990,0000
0056	Cenoura, Vermelha - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	500,0000	5,0175	2.508,7500
0057	Pimentão, - verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	20,0000	8,4175	168,3500
0058	Repolho, - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	100,0000	4,2300	423,0000
0059	Tomate, - boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Quilograma	250,0000	7,6433	1.910,8200
0060	Vagem, - tipo I, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes	Quilograma	30,0000	10,4575	313,7200
0061	Botijão de Gás, 13 kg	Unidade	100,0000	137,0000	13.700,0000
0062	Botijão de Gás, P45	Unidade	100,0000	420,0000	42.000,0000
0064	Inhame, - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	200,0000	9,3975	1.879,5000
0065	Limão, Taiti - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	150,0000	5,1567	773,5000
0066	Abóbora, Moranga - Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	150,0000	3,8175	572,6200
0067	Caldo de Galinha, 57 grs	Caixa 6,00 Unidades	48,0000	2,6325	126,3600
0068	Chocolate, Redondo com recheio	Quilograma	150,0000	58,4133	8.761,9900
0069	Chocolate, Ao leite Branco	Quilograma	6,0000	37,2767	223,6600
0070	Chocolate, Ao leite Preto	Quilograma	6,0000	47,9450	287,6700
0071	Chocolate, Bastão com 30 unidades 16 grs cada	Caixa 480,00 Gramas	150,0000	37,4467	5.617,0000
0072	Chocolate, Recheio de coco,30 unidades 33 grs cada	Caixa 990,00 Gramas	150,0000	68,0950	10.214,2500
0073	Abóbora japonesa, - Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	15,0000	4,7450	71,1700
0074	Côco, - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	10,0000	14,6267	146,2600
0075	Maçã argentina, - firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	200,0000	14,6267	2.925,3400
0076	Bolo, Caseiro	Quilograma	100,0000	28,4000	2.840,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0077	Broas, Caseira	Quilograma	100,0000	39,9000	3.990,0000
0078	Rosca caseira, Estrela	Quilograma	250,0000	39,9000	9.975,0000
0079	Apresuntado, Fatiado	Quilograma	150,0000	24,5580	3.683,7000
0080	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, Temperatura 18 C	Quilograma	120,0000	13,1620	1.579,4400
0081	Queijo muçarela, - fatiado	Quilograma	300,0000	43,4475	13.034,2500
0082	Ebulidor, Elétrico, aquecedor de água, com suporte p/ fixação na borda do recipiente, cabo plástico resistente, resistência blindada em tubo de cobre niquelado	Unidade	25,0000	37,5900	939,7500
0083	Garrafa Térmica, 1 litro, de rolha	Unidade	20,0000	37,9500	759,0000
0084	Garrafa Térmica, 5 litros, de rolha	Unidade	10,0000	39,9800	399,8000
0085	Mingau instantâneo, Arroz	Pacote 230,00 Gramas	40,0000	6,0950	243,8000
0086	Mingau instantâneo, Aveia	Pacote 230,00 Gramas	40,0000	6,0950	243,8000
0087	Mingau instantâneo, Milho	Pacote 230,00 Gramas	50,0000	6,0950	304,7500
0088	Pirulito, Redondo	Pacote 50,00 Unidades	300,0000	13,2150	3.964,5000
0089	Polvilho, Azedo	Pacote 1,00 Quilograma	60,0000	12,0075	720,4500
0090	Polvilho, Doce	Pacote 1,00 Quilograma	60,0000	12,0075	720,4500
0091	Suco de Frutas, Pronto - sabores diversos	Garrafa 200,00 Mililitros	500,0000	1,8100	905,0000
0092	Suco de Frutas, Manga - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Garrafa 500,00 Mililitros	350,0000	6,7800	2.373,0000
0093	Suco de Frutas, Caju - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Garrafa 500,00 Mililitros	500,0000	5,4225	2.711,2500
0094	Suco de Frutas, Goiaba - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Garrafa 500,00 Mililitros	600,0000	6,7133	4.027,9800
0095	Suco de Frutas, Maracujá - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	Garrafa 500,00 Mililitros	350,0000	8,1133	2.839,6500
0096	Xícara com pires, para chá- 246ml	Unidade	100,0000	128,9000	12.890,0000
0097	Conjunto de mantimentos, material plástico transparente ou branco, 5 peças	Unidade	10,0000	47,7700	477,7000
0098	Caneco de alumínio 5 L	Unidade	10,0000	59,9000	599,0000
0099	Panela de Pressão 3 L	Unidade	10,0000	54,6900	546,9000
0100	Borracha para panela de pressão	Unidade	15,0000	3,4325	51,4800
0101	Caneco de alumínio 3 L	Unidade	10,0000	51,6700	516,7000
0102	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho grande, 25/30 L	Unidade	25,0000	136,8000	3.420,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0103	Suporte para copo - Escorredor de copo para parede	Unidade	10,0000	45,0000	450,0000
0104	Abridor de latas e garrafas em aço inox, 9cm	Unidade	15,0000	4,7050	70,5700
0105	Ralador em aço inox 4 faces	Unidade	10,0000	9,9700	99,7000
0106	Água mineral 20 litros para reabastecido de galão	Unidade	200,0000	16,4500	3.290,0000
0107	Assadeira retangular, material vidro temperado, média 2,2 L com tampa plástica.	Unidade	10,0000	54,9200	549,2000
0108	Abacaxi. Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	500,0000	6,6475	3.323,7500
0109	Alho, com casca	Quilograma	100,0000	20,1560	2.015,6000
0110	Azeitona, verdes	Pote 500,00 Gramas	6,0000	15,9225	95,5300
0111	Bala de goma, jujuba, caixa 960g contendo no mínimo 30 tubos, balas sortidas, no sabor abacaxi, laranja, limão, morango e uva.	Caixa 1,00 Unidade	200,0000	20,0850	4.017,0000
0112	Bandeja em aço inoxidável, tamanho grande, retangular 491 x 331, dimensões 49,8 x 33,7 x 2cm	Unidade	20,0000	54,5900	1.091,8000
0113	Azeitonas, verdes	Balde 2,00 Quilogramas	10,0000	41,2250	412,2500
0114	Bisnaga Plástica 200ml na cor transparente, (semelhante porta catchup / mostarda/maionese)	Unidade	50,0000	2,3900	119,5000
0115	Caneca de alumínio 1 litro N12, com alça	Unidade	10,0000	12,7900	127,9000
0116	Carne de boi, moída de 2ª	Quilograma	1.000,0000	31,9467	31.946,7000
0117	Colher para arroz cabo grande em aço inoxidável, medida 50 cm.	Unidade	10,0000	18,5700	185,7000
0118	Concha para feijão, Inox	Unidade	10,0000	11,7200	117,2000
0119	Escorredor de arroz e massa de INOX, tamanho aproximado: 25,5 cm; peso aproximado: 220 g	Unidade	10,0000	22,7900	227,9000
0120	Escorredor de massa grande, em alumínio polido reforçado, com furo nas laterais e na parte inferior, 21 litros	Unidade	10,0000	26,9900	269,9000
0121	Espátula de silicone reta - Pão duro - grande	Unidade	10,0000	26,5900	265,9000
0122	Espremedor de Frutas Industrial 500W inox	Unidade	5,0000	480,0000	2.400,0000
0123	Faca, cabo branco de polipropileno, tamanho médio, hastes em aço inox, 40cm	Unidade	10,0000	2,1900	21,9000
0124	Fermento Biológico, seco	Quilograma	15,0000	38,9000	583,5000
0125	Frango, inteiro congelado	Quilograma	300,0000	11,4375	3.431,2500
0126	Frigideira antiaderent nº 30 - 3,5 L , formato circular, lateral alta, resistente, cabo reforçado, com mínimo de 3 camadas de teflon	Unidade	5,0000	145,0000	725,0000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0127	Galão De Água Mineral de 20 litros cheio, garrafões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas á saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança Higiene).	Unidade	50,0000	24,4450	1.222,2500
0128	Jarra de vidro, para suco com tampa - 2 litros	Unidade	20,0000	18,0700	361,4000
0129	Pão de forma, macio, pacote de 500g	Unidade	150,0000	7,1975	1.079,6200
0130	Picador de Legumes cortador em alumínio, 42 cm	Unidade	10,0000	33,7900	337,9000
0131	Pipoca, Pacote 15grs	Fardo 40,00 Unidades	200,0000	19,9800	3.996,0000
0132	Tábua para carne, corte açogue grande de polipropileno, 60cm x 40cm x 5mm	Unidade	10,0000	16,9500	169,5000
0133	Tabuleiro - assadeira grande de alumínio, polido, medindo : 45cm de comprimento x 30cm de largura x 7cm de altura capacidade: 8,4 L	Unidade	20,0000	148,0000	2.960,0000
0134	vasilha de plástico pequena 500 ml, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 7,7 x 11,6 x 11,6	Unidade	50,0000	3,9900	199,5000
0135	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho 2 Litros	Unidade	20,0000	11,9500	239,0000
0136	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho 1 Litro	Unidade	20,0000	6,9500	139,0000
0137	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho 750 ml	Unidade	50,0000	8,3633	418,1600
0138	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho grande, 20 L	Unidade	10,0000	91,1800	911,8000
0139	Vasilha plástica retangular 7L, com tampa	Unidade	10,0000	31,9900	319,9000
0140	Purificador de água com torneira de parede	Unidade	20,0000	1.250,0000	25.000,0000
0141	Pipoqueira grande de alumínio reforçado, com cabo de baquelite, com suporte de alumínio reforçado, diâmetro 25cm, diâmetro com alças 32cm, altura 34,5cm, 11 L	Unidade	5,0000	138,0000	690,0000
0142	Gelatina, pó diet.	caixinha 35,00 Gramas	100,0000	2,6700	267,0000
0143	Amolador Chaira estriada para afiar faca, em aço revestido de cromo duro, com base de plástico, diâmetro 28 x 3 x 28 cm de diâmetro.	Unidade	10,0000	45,0000	450,0000
0144	Assadeira redonda torta com furo, grande, alumínio polido, dâmetro 0,30cm, 3,3L, com borda arredondada, altura 10cm	Unidade	10,0000	16,9900	169,9000



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0145	Laranja, Pêra rio - cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitose larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade. Marca : CEASA	Quilograma	1.500,0000	4,3400	6.510,0000
0146	Maionese.	Pote 500,00 Gramas	15,0000	8,9550	134,3200
0147	Palmito, Conserva	Pote 500,00 Gramas	30,0000	24,8725	746,1700
0148	Garfo de mesa, em aço inoxidável, dimensões 20,6 x 2,5 x 1,5 cm	Unidade	300,0000	2,0700	621,0000
0149	Panela de pressão 4,5 L , alumínio com revestimento antiaderente, fechamento externo; tecnologia turbo, revestimento interno externo em antiaderente. 5 sistemas de segurança	Unidade	5,0000	73,1700	365,8500
0150	Panela de pressão 7 L , alumínio com revestimento antiaderente, fechamento externo; tecnologia turbo, revestimento interno externo em antiaderente. 5 sistemas de segurança	Unidade	10,0000	93,1900	931,9000
0151	Escumadeira de aço inox com um, com furos menores no 18. Peso unitário: 0,125 kg. Medidas: 34 cm	Unidade	10,0000	25,9650	259,6500
0152	Amendoim, Descascado, cru, vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente.	Pacote 500,00 Gramas	100,0000	13,7725	1.377,2500
0153	Azeite de Oliva, Extra Virgem	Embalagem 500,00 Mililitros	15,0000	34,6850	520,2700
0154	Balas Confeitadas, Macia	Pacote 700,00 Gramas	100,0000	8,9225	892,2500
0155	Palmito pupunha in natura: vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com ressecamento ou umidade excessivas para consumo. Embalado adequadamente em embalagens plásticas próprias para alimentos, tamanho e coloração uniforme.	Embalagem 1,00 Quilograma	500,0000	20,0000	10.000,0000
0156	Ameixa seca .	Pote 250,00 Gramas	20,0000	17,9475	358,9500
0157	Aveia, Em flocos finos	Embalagem 240,00 Gramas	15,0000	6,1975	92,9600
0158	Batata Palha .	Pacote 300,00 Gramas	150,0000	10,0475	1.507,1200



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0159	Biscoito, Recheado	Pacote 120,00 Gramas	150,0000	3,1325	469,8700
0160	Biscoito, Salpet	Pacote 200,00 Gramas	700,0000	4,0975	2.868,2500
0161	Biscoito, Walfer.	Pacote 105,00 Gramas	200,0000	3,5725	714,5000
0162	Bombom .	Caixa 250,00 Gramas	100,0000	13,3225	1.332,2500
0163	Chocolate, Granulado .	Embalagem 500,00 Gramas	21,0000	23,7750	499,2700
0164	Creme de Leite .	Caixa 200,00 Gramas	250,0000	4,3725	1.093,1200
0165	Doce de Leite, Pastoso	Embalagem 350,00 Gramas	50,0000	15,2967	764,8300
0166	Erva Doce .	Pacote 10,00 Gramas	60,0000	1,9200	115,2000
0167	Fermento, Quimico	Embalagem 250,00 Gramas	150,0000	9,2075	1.381,1200
0168	Iogurte, - Tipo chupetinha	Embalagem 110,00 Gramas	1.500,0000	1,4975	2.246,2500
0169	Louro .	Pacote 6,00 Gramas	50,0000	2,1975	109,8700
0170	Oregano	Pacote 6,00 Gramas	50,0000	2,0975	104,8700
0171	Pão, de cachorro quente.	Embalagem 600,00 Gramas	1.000,0000	10,5825	10.582,5000
0172	Pão, Hamburguer	Embalagem 600,00 Gramas	1.000,0000	12,0075	12.007,5000
0173	Salgados, Diversos prontos	Embalagem 25,00 Unidades	500,0000	30,5575	15.278,7500
0174	Uvas Passas .	Embalagem 100,00 Gramas	100,0000	10,8467	1.084,6700
0175	Leite de Soja 0% lactose sabor original .	Litro	40,0000	7,5700	302,8000
0176	Proteína de Soja, Texturizada	Pacote 300,00 Gramas	50,0000	8,5200	426,0000
Valor Total R\$					749.787,24

5– DO FORNECIMENTO

O fornecimento se dará mediante ordem de compra que será expedida em conformidade com a demanda das Secretarias Municipais e Setores, e a entrega dos produtos deverá ocorrer nos endereços indicados abaixo no item 8 deste Termo de Referência.

6 – DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço por item.

7 – VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - Os recursos orçamentários necessários a contratação a partir desta licitação serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento oriundo de:

Setor	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Finanças e Administração	04.122.0021.2007/3.3.90.30.00	91	1.500.000.0000
Segurança Pública	06.181.0177.2013/3.3.90.30.00	111	1.500.000.0000
Criança e Adolescente	08.243.0483.2036/3.3.90.30.00	568	1.500.000.0000
Conselho Tutelar	08.243.0483.2037/3.3.90.30.00	578	1.500.000.0000
Assistência Social	08.244.0486.2022/3.3.90.30.00	525	1.500.000.0000
CRAS	08.244.0486.2030/3.3.90.30.00	539	1.500.000.0000
Secretaria de Obras	04.122.0021.2077/3.3.90.30.00	609	1.500.000.0000
Secretaria de Cultura	04.122.0021.2096/3.3.90.30.00	756	1.500.000.0000
Patrimônio Histórico	13.391.0246.2102/3.3.90.30.00	806	1.500.000.0000
Secretaria de Educação	12.122.0021.2040/3.3.90.30.00	205	1.500.000.0000
Manutenção Merenda Escolar	12.306.0427.2060.3.3.90.30.00	369	1.500.000.0000 1.552.000.0000
Ensino Fundamental	12.361.0188.2041/3.3.90.30.00	222	1.500.000.0000 1.500.000.1001
Educação em Creche	12.365.0185.2051/3.3.90.30.00	293	1.500.000.1001 1.500.000.0000
Educação em Pré-Escolar	12.365.0190.2058/3.3.90.30.00	317	1.500.000.1001 1.500.000.0000
Secretaria de Saúde	10.122.0021.2064/3.3.90.30.00	401	1.500.000.1002
PSF/PACS	10.301.0428.2066/3.3.90.30.00	427	1.500.000.0000 1.500.000.1002
Ass.Médica Odontológica	10.302.0428.2069/3.3.90.30.00	455	1.500.000.0000 1.500.000.1002
Enfrentamento COVID-19	10.122.0429.2065/3.3.90.30.00	414	1.500.000.1002



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

10 – DA ENTREGA

10.1 A Administração emitirá a autorização/ordem de serviços, autorizando tanto a Secretaria/Departamento competente, a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à contratada a executar a prestação dos serviços no prazo de 10 dias. Após a contratada receber a autorização/ordem de serviços ela ficará submetida a obedecer rigorosamente às determinações da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ser realizada nos endereços:

-Centro de Educação Infantil Lápis de Cor: Rua José Nunes Cordeiro, número 279, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

Escola Municipal Nossa Senhora da Saúde: Rua José de Souza Rocha, número 257, Bairro Campestre, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-CRAS: Rua Geraldino Lessa, 40, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-SEDE PREFEITURA MUNICIPAL: Praça Presidente Vargas, 143, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-Secretaria Municipal de Obras: Parque de Exposições, Praça Vigário Felisberto, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-Secretaria Municipal de Saúde: Rua Doutor Reis Cotta, 165, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-Farmácia Municipal: Rua Geraldino Lessa, 30ª, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-Setor de Assistência Social: Rua Joaquim Severiano Soares, 140, Bairro Campestre, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-Almoxarifado de Obras: Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-Secretaria de Cultura: Rua Costa Santos, 15, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-Núcleo de Atividades culturais: Rua Joaquim Severiano Soares, 140-B, Bairro Campestre, nesta cidade de Dom Silvério-MG.

-Núcleo de atividades esportivas: Rua José Ferreira do Nascimento, 194, Bairro São Geraldo, nesta cidade de Dom Silvério-MG.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

A entrega poderá ser parcelada, de acordo com a necessidade do solicitante.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 dias do mês subsequente a entrega definitiva do objeto.

11.2 O pagamento estará condicionado a apresentação de nota fiscal contendo os produtos entregues que deverão ser conferidos pelo funcionário indicado, a fim de atestar a quantidade e qualidade e condições em conformidade com este Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3 apresentar documentação falsa;

12.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6 não mantiver a proposta;

12.1.7 cometer fraude fiscal;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6
--	---

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

Dom Silvério, 18 de janeiro de 2023.

LEONARDO MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de administração e Finanças

GERALDA CRISTINA BARCELLOS HENRIQUES

Secretária Municipal de Educação.

SIMONE RIBEIRO PENA

Secretária Municipal de Saúde

EULER MÁRCIO CUNHA SOARES

Secretário Municipal de Obras

WILLIAN SEDMAR TRINDADE DA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura

GLÁUCIA GUIMARÃES MIRANDA

Chefe do Setor de Assistência Social

A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO AO(À) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**PROPOSTAS SUPERIORES AO VALOR ACIMA ESTIMADO POR ITEM – SERÃO
DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO, SALVO SE A LICITANTE ACEITAR QUE A PROPOSTA
SEJA CONSIDERADA NO VALOR ESTIMADO DO EDITAL.**



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N°007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2023
Pregão Presencial Nº 000014 /2023

ANEXO II
MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

• ARQUIVO DE COLETA DE PROPOSTAS _

O Programa Coleta de Propostas e Manual de Instalação e Utilização está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou no link <https://www.domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/programa-coleta-de-propostas-para-licitacoes>

É necessária a apresentação da Proposta Impressa, se possível a proposta do programa (para agilizar e evitar erros desnecessários), porém solicitamos que traga o arquivo em Pen drive para agilidade no dia da sessão.

Além da proposta impressa pelo programa é de **obrigatoriedade** a apresentação da declaração e o quadro de informações da empresa, conforme modelo no **anexo III**.

Observação: Não há necessidade de apresentar 2 (duas) planilhas: modelo do edital anexo II e programa de coleta, mas sugerimos que opte pelo programa Coleta de Proposta para agilidade do certame.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Manteiga	Pote 500,00 Gramas	700,0000			
0002	Ovos Frescos	Dúzia	1.000,0000			
0003	Milho Verde	Lata 200,00 Gramas	150,0000			
0004	Milho Verde	Lata 2,00 Quilogramas	30,0000			
0005	Leite Condensado	Lata 395,00 Gramas	250,0000			
0006	Vinagre	Garrafa 750,00 Mililitros	50,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0007	Maionese	Galão 3,00 Quilogramas	10,0000			
0008	Peito de Frango	Quilograma	500,0000			
0009	Leite de Coco	G a r r a f a 2 5 0 , 0 0 Mililitros	100,0000			
0010	Creme de Milho	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	20,0000			
0011	Toucinho de porco para torresmo	Quilograma	100,0000			
0012	Pão de cebola	Quilograma	500,0000			
0013	Pão de Queijo	Quilograma	200,0000			
0014	Rosca caseira	Quilograma	150,0000			
0015	Rosquinha caseira	Quilograma	100,0000			
0016	Bacon	Quilograma	50,0000			
0017	Sal amoníaco	P a c o t e 2 5 0 , 0 0 Gramas	30,0000			
0018	Gelatina, Pó	Caixa 35,00 Gramas	500,0000			
0019	Copo, Vidro 200ml - tipo americano	Unidade	200,0000			
0020	Carne, De porco - pernil	Quilograma	1.000,000 0			
0021	Carne, Músculo boi - sem gorduras, sem nervos	Quilograma	500,0000			
0022	Mortadela, Fatiado	Quilograma	200,0000			
0023	Salsicha, Hot dog - fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalados em sacos de polietileno, a vácuo, e rotulado conforme legislação sanitária vigente	Quilograma	250,0000			
0024	Linguiça, Porco	Quilograma	500,0000			
0025	Leite, CaixaDesnatado fluido UTH	Litro	50,0000			
0026	Leite, Caixa integral fluido UTH	Litro	250,0000			
0027	Milho, Canjica	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	150,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0028	Milho, Pipoca	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	150,0000			
0029	Farinha, Milho	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	35,0000			
0030	Farinha, Rosca	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	35,0000			
0031	Biscoito, Maizena Embalagem de 200 grs. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	P a c o t e 2 0 0 , 0 0 0 Gramas	1.500,0000			
0032	Biscoito, Cream cracker Embalagem dupla proteção, emb. de 200 g. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega.	P a c o t e 2 0 0 , 0 0 0 Gramas	1.500,0000			
0033	Pão, De sal	Quilograma	5.000,0000			
0034	Pão, Doce	Quilograma	5.000,0000			
0035	Fermento, Biológico	Quilograma	15,0000			
0036	Salgados, Pronto para consumo (quibe, pastel assado, coxinha, empada)	Unidade	1.200,0000			
0037	Margarina Vegetal, - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico	Pote 500,00 Gramas	250,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0038	Coco Ralado, Isento de impurezas, sujidades e ranço	P a c o t e 1 0 0 , 0 0 Gramas	120,0000			
0039	Sal para Tempero, lodado refinado	Quilograma	50,0000			
0040	Corantes para Alimentos, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução vigente	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	20,0000			
0041	Canela, Pó	Envelope 3 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0042	Café, Torrado e moído de 1ª linha, com selo de pureza ABIC, embalagem aluminizada de 500g. Validade não inferior a 03 meses contados a partir da data de entrega.	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	900,0000			
0043	Refrigerante, Guaraná	G a r r a f a 2,00 Litros	250,0000			
0044	Refrigerante, Laranja	G a r r a f a 2,00 Litros	250,0000			
0045	Refrigerante, Sabores cola, guaraná, laranja	Lata 350,00 Mililitros	350,0000			
0046	Refrigerante, Cola	G a r r a f a 2,00 Litros	200,0000			
0047	Banana, - Madura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes)	Quilograma	500,0000			
0048	Maçã, Nacional - firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	1.000,000 0			
0049	Mamão, Formoso - de primeira, in natura, isento de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	200,0000			
0050	Melancia, - sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	1.500,000 0			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0051	Pêra, - de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	200,0000			
0052	Batata Baroa, - de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	200,0000			
0053	Batata, Inglesa - Lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	1.000,0000			
0054	Beterraba, - De primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	400,0000			
0055	Cebola, - branca, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas	Quilograma	500,0000			
0056	Cenoura, Vermelha - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	500,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0057	Pimentão, - verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	20,0000			
0058	Repolho, - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	100,0000			
0059	Tomate, - boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Quilograma	250,0000			
0060	Vagem, - tipo I, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes	Quilograma	30,0000			
0061	Botijão de Gás, 13 kg	Unidade	100,0000			
0062	Botijão de Gás, P45	Unidade	100,0000			
0064	Inhame, - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	200,0000			
0065	Limão, Taiti - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	150,0000			
0066	Abóbora, Moranga - Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	150,0000			
0067	Caldo de Galinha, 57 grs	Caixa 6,00 Unidades	48,0000			
0068	Chocolate, Redondo com recheio	Quilograma	150,0000			
0069	Chocolate, Ao leite Branco	Quilograma	6,0000			
0070	Chocolate, Ao leite Preto	Quilograma	6,0000			
0071	Chocolate, Bastão com 30 unidades 16 grs cada	C a i x a 4 8 0 , 0 0 Gramas	150,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0072	Chocolate, Recheio de coco,30 unidades 33 grs cada	C a i x a 9 9 0 , 0 0 Gramas	150,0000			
0073	Abóbora japonesa, - Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	15,0000			
0074	Côco, - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Quilograma	10,0000			
0075	Maçã argentina, - firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	Quilograma	200,0000			
0076	Bolo, Caseiro	Quilograma	100,0000			
0077	Broas, Caseira	Quilograma	100,0000			
0078	Rosca caseira, Estrela	Quilograma	250,0000			
0079	Apresentado, Fatiado	Quilograma	150,0000			
0080	Coxa e sobrecoxa de frango congelado, Temperatura 18 C	Quilograma	120,0000			
0081	Queijo muçarela, - fatiado	Quilograma	300,0000			
0082	Ebulidor, Elétrico, aquecedor de água, com suporte p/ fixação na borda do recipiente, cabo plástico resistente, resistência blindada em tubo de cobre niquelado	Unidade	25,0000			
0083	Garrafa Térmica, 1 litro, de rolha	Unidade	20,0000			
0084	Garrafa Térmica, 5 litros, de rolha	Unidade	10,0000			
0085	Mingau instantâneo, Arroz	P a c o t e 2 3 0 , 0 0 Gramas	40,0000			
0086	Mingau instantâneo, Aveia	P a c o t e 2 3 0 , 0 0 Gramas	40,0000			
0087	Mingau instantâneo, Milho	P a c o t e 2 3 0 , 0 0 Gramas	50,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0088	Pirulito, Redondo	P a c o t e 5 0 , 0 0 Unidades	300,0000			
0089	Polvilho, Azedo	Pacote 1,00 Quilograma	60,0000			
0090	Polvilho, Doce	Pacote 1,00 Quilograma	60,0000			
0091	Suco de Frutas, Pronto - sabores diversos	G a r r a f a 2 0 0 , 0 0 Mililitros	500,0000			
0092	Suco de Frutas, Manga - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	350,0000			
0093	Suco de Frutas, Caju - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	500,0000			
0094	Suco de Frutas, Goiaba - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	600,0000			
0095	Suco de Frutas, Maracujá - Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega	G a r r a f a 5 0 0 , 0 0 Mililitros	350,0000			
0096	Xícara com pires, para chá- 246ml	Unidade	100,0000			
0097	Conjunto de mantimentos, material plástico transparente ou branco,5 peças	Unidade	10,0000			
0098	Caneco de alumínio 5 L	Unidade	10,0000			
0099	Panela de Pressão 3 L	Unidade	10,0000			
0100	Borracha para panela de pressão	Unidade	15,0000			
0101	Caneco de alumínio 3 L	Unidade	10,0000			
0102	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho grande, 25/30 L	Unidade	25,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0103	Suporte para copo - Escorredor de copo para parede	Unidade	10,0000			
0104	Abridor de latas e garrafas em aço inox, 9cm	Unidade	15,0000			
0105	Ralador em aço inox 4 faces	Unidade	10,0000			
0106	Água mineral 20 litros para reabastecido de galão	Unidade	200,0000			
0107	Assadeira retangular, material vidro temperado, média 2,2 L com tampa plástica.	Unidade	10,0000			
0108	Abacaxi. Sem lesões de origem física ou mecânica	Quilograma	500,0000			
0109	Alho, com casca	Quilograma	100,0000			
0110	Azeitona, verdes	Pote 500,00 Gramas	6,0000			
0111	Bala de goma, jujuba, caixa 960g contendo no mínimo 30 tubos, balas sortidas, no sabor abacaxi, laranja, limão, morango e uva.	Caixa 1,00 Unidade	200,0000			
0112	Bandeja em aço inoxidável, tamanho grande, retangular 491 x 331, dimensões 49,8 x 33,7 x 2cm	Unidade	20,0000			
0113	Azeitonas, verdes	Balde 2,00 Quilogramas	10,0000			
0114	Bisnaga Plástica 200ml na cor transparente, (semelhante porta catchup / mostarda/maionese)	Unidade	50,0000			
0115	Caneca de alumínio 1 litro N12, com alça	Unidade	10,0000			
0116	Carne de boi, moída de 2ª	Quilograma	1.000,0000			
0117	Colher para arroz cabo grande em aço inoxidável, medida 50 cm.	Unidade	10,0000			
0118	Concha para feijão, Inox	Unidade	10,0000			
0119	Escorredor de arroz e massa de INOX, tamanho aproximado: 25,5 cm; peso aproximado: 220 g	Unidade	10,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0120	Escorredor de massa grande, em alumínio polido reforçado, com furo nas laterais e na parte inferior, 21 litros	Unidade	10,0000			
0121	Espátula de silicone reta - Pão duro - grande	Unidade	10,0000			
0122	Espremedor de Frutas Industrial 500W inox	Unidade	5,0000			
0123	Faca, cabo branco de polipropileno, tamanho médio, hastes em aço inox, 40cm	Unidade	10,0000			
0124	Fermento Biológico, seco	Quilograma	15,0000			
0125	Frango, inteiro congelado	Quilograma	300,0000			
0126	Frigideira antiaderent nº 30 - 3,5 L , formato circular, lateral alta, resistente, cabo reforçado, com mínimo de 3 camadas de teflon	Unidade	5,0000			
0127	Galão De Água Mineral de 20 litros cheio, garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas á saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança Higiene).	Unidade	50,0000			
0128	Jarra de vidro, para suco com tampa - 2 litros	Unidade	20,0000			
0129	Pão de forma, macio, pacote de 500g	Unidade	150,0000			
0130	Picador de Legumes cortador em alumínio, 42 cm	Unidade	10,0000			
0131	Pipoca, Pacote 15grs	Fardo 40,00 Unidades	200,0000			
0132	Tábua para carne, corte açogue grande de polipropileno, 60cm x 40cm x 5mm	Unidade	10,0000			
0133	Tabuleiro - assadeira grande de alumínio, polido, medindo : 45cm de comprimento x 30cm de largura x 7cm de altura capacidade: 8,4 L	Unidade	20,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0134	vasilha de plástico pequena 500 ml, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP 7,7 x 11,6 x 11,6	Unidade	50,0000			
0135	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho 2 Litros	Unidade	20,0000			
0136	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho 1 Litro	Unidade	20,0000			
0137	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho 750 ml	Unidade	50,0000			
0138	Vasilha plástica com tampa, material de plástico, tamanho grande, 20 L	Unidade	10,0000			
0139	Vasilha plástica retangular 7L , com tampa	Unidade	10,0000			
0140	Purificador de água com torneira de parede	Unidade	20,0000			
0141	Pipoqueira grande de alumínio reforçado, com cabo de baquelite, com suporte de alumínio reforçado, diâmetro 25cm, diâmetro com alças 32cm, altura 34,5cm, 11 L	Unidade	5,0000			
0142	Gelatina, pó diet.	caixinha 35,00 Gramas	100,0000			
0143	Amolador Chaira estriada para afiar faca, em aço revestido de cromo duro, com base de plástico, diâmetro 28 x 3 x 28 cm de diâmetro.	Unidade	10,0000			
0144	Assadeira redonda torta com furo, grande, alumínio polido, diâmetro 0,30cm, 3,3L, com borda arredondada, altura 10cm	Unidade	10,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0145	Laranja, Pêra rio - cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitase larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade. Marca : CEASA	Quilograma	1.500,000 0			
0146	Maionese.	Pote 500,00 Gramas	15,0000			
0147	Palmito, Conserva	Pote 500,00 Gramas	30,0000			
0148	Garfo de mesa, em aço inoxidável, dimensões 20,6 x 2,5 x 1,5 cm	Unidade	300,0000			
0149	Panela de pressão 4,5 L , alumínio com revestimento antiaderente, fechamento externo; tecnologia turbo, revestimento interno externo em antiaderente. 5 sistemas de segurança	Unidade	5,0000			
0150	Panela de pressão 7 L , alumínio com revestimento antiaderente, fechamento externo; tecnologia turbo, revestimento interno externo em antiaderente. 5 sistemas de segurança	Unidade	10,0000			
0151	Escumadeira de aço inox com um, com furos menores no 18. Peso unitário: 0,125 kg. Medidas: 34 cm	Unidade	10,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0152	Amendoim, Descascado, cru, vermelho, com pele; constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente.	P a c o t e 5 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0153	Azeite de Oliva, Extra Virgem	Embalagem 5 0 0 , 0 0 Mililitros	15,0000			
0154	Balas Confeitadas, Macia	P a c o t e 7 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0155	Palmito pupunha in natura: vegetal em bom estado, íntegro, livre de partes esmagadas, estragadas, sem sujidades ou com ressecamento ou umidade excessivas para consumo. Embalado adequadamente em embalagens plásticas próprias para alimentos, tamanho e coloração uniforme.	Embalagem 1 , 0 0 Quilograma	500,0000			
0156	Ameixa seca .	Pote 250,00 Gramas	20,0000			
0157	Aveia, Em flocos finos	Embalagem 2 4 0 , 0 0 Gramas	15,0000			
0158	Batata Palha .	P a c o t e 3 0 0 , 0 0 Gramas	150,0000			
0159	Biscoito, Recheado	P a c o t e 1 2 0 , 0 0 Gramas	150,0000			
0160	Biscoito, Salpet	P a c o t e 2 0 0 , 0 0 Gramas	700,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0161	Biscoito, Walfer.	P a c o t e 1 0 5 , 0 0 Gramas	200,0000			
0162	Bombom .	C a i x a 2 5 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0163	Chocolate, Granulado .	Embalagem 5 0 0 , 0 0 Gramas	21,0000			
0164	Creme de Leite .	C a i x a 2 0 0 , 0 0 Gramas	250,0000			
0165	Doce de Leite, Pastoso	Embalagem 3 5 0 , 0 0 Gramas	50,0000			
0166	Erva Doce .	P a c o t e 1 0 , 0 0 Gramas	60,0000			
0167	Fermento, Quimico	Embalagem 2 5 0 , 0 0 Gramas	150,0000			
0168	logurte, - Tipo chupetinha	Embalagem 1 1 0 , 0 0 0 Gramas	1.500,0000			
0169	Louro .	Pacote 6,00 Gramas	50,0000			
0170	Oregano	Pacote 6,00 Gramas	50,0000			
0171	Pão, de cachorro quente.	Embalagem 6 0 0 , 0 0 0 Gramas	1.000,0000			
0172	Pão, Hamburguer	Embalagem 6 0 0 , 0 0 0 Gramas	1.000,0000			
0173	Salgados, Diversos prontos	Embalagem 2 5 , 0 0 Unidades	500,0000			
0174	Uvas Passas .	Embalagem 1 0 0 , 0 0 Gramas	100,0000			
0175	Leite de Soja 0% lactose sabor original .	Litro	40,0000			



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

0176	Proteína de Soja, Texturizada	P a c o t e 3 0 0 , 0 0 Gramas	50,0000			
Valor Total R\$						

Validade proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS N°007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00037/2023
Pregão Presencial, N° 000014 /2023

ANEXO III - MODELO QUADRO DE INFORMAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
PESSOA FÍSICA - Nº DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (PIS OU PASEP):		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

E-MAIL DO SETOR RESPONSÁVEL PELAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

DECLARAÇÃO:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital **Pregão Presencial, N° 000014/2023**.

Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00037/2023
Pregão Presencial N° 000014 /2023

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Dom Silvério, na modalidade **Pregão Presencial** nº **000014/2023**, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem
como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar
todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação**
definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de **2023**.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00037/2023
Pregão Presencial N° 000014 /2023

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU
EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

_____, ____ de _____ de **2023**.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS N°007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00037/2023
Pregão Presencial N° 000014 /2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00037/2023
Pregão Presencial, N° 000014 /2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), **declara, sob as penas da Lei, que:**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de **2023**.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

REGISTRO DE PREÇOS N°007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00037/2023
Pregão Presencial N° 000014 /2023

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial n.º 000014 /2023**, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE NECESSIDADES DE USO DIÁRIO E DE CONSUMO, ALÉM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG**, perfazendo um valor total de R\$ _____), observados os seguintes valores unitários:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	V a l o r Total

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - N° 00037/2023** que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 - Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.

1.3 - A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante/ Secretária responsável pela requisição da elaboração do processo 00037 da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal sendo este o Setor Requisitante/ Secretária responsável ou indicado pelos mesmos para fiscalização e atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal. (Conforme descrito no ANEXO I – PROJETO BÁSICO OBJETO DA LICITAÇÃO – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.1 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I – PROJETO BÁSICO);

3.2 - Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1 - A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.

3.2.2 - O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.1 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.2 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

5.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

6.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

6.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 apresentar documentação falsa;

7.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 não mantiver a proposta;

7.1.8 cometer fraude fiscal;

7.1.9 comportar-se de modo inidôneo;

7.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

b) Multa;



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

7.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por	3



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

ocorrência.	
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

7.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

7.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

7.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante:
CPF



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

REGISTRO DE PREÇOS N°010/2023
Processo Licitatório N° 00037 /2023
Pregão Presencial, N° 000014 /2023

ANEXO IX – MINUTA CONTATUAL

NÚMERO: «Número do Contrato»/«Ano do Contrato»

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Dom Silvério e a empresa «Nome do Fornecedor».

PREÂMBULO

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sediada à **Praça Presidente Vargas, n° 143, Centro, Dom Silvério de MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **«Nome do Fornecedor»**, inscrita no CNPJ sob o n° **«Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)»**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à **«Logradouro»**, n°**«Número»**, **«Complemento»** **Funcionários**, **«Cidade»** de **«Unidade Federativa (UF)»**, CEP **«Código de Endereçamento Postal (CEP)»**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **Pregão Presencial 000014 / 2023** do processo administrativo próprio n° **00037 / 2023**, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto: **«Objeto do Contrato»**.
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 O regime de execução do presente contrato será entre a data de sua assinatura até **«Data Final Vigência»**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 O recebimento dos produtos deverão ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, sempre acompanhados de um profissional ou servidor para conferência produtos ofertados pelos licitantes vencedores, conforme marca/modelo pactuado no contrato/ARP, em caso contrário os produtos não serão aceitos/recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 Este contrato vigorará pelo prazo de sua assinatura até **«Data Final Vigência»**.
- 3.2 O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA);

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

4.2 O valor total do contrato é de R\$, **observados os seguintes valores unitários:**

Item	Descrição do Item	Unid. Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

4.2.1 Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.

4.3 Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.3.1 Mediante termo aditivo, os valores total e/ou unitário poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25%, mediante as devidas justificativas, unilateralmente ou p/ acordo entre as partes, conforme estabelecido na lei.

4.4 As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 5.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

5.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

6.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4 - recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

6.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total contrato.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal..

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” , caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de forma UNILATERAL, sem que tal decisão venha a lhe gerar qualquer tipo de ônus, sejade que natureza for, sendo feita mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente



Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais

8.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, [«Data de Assinatura do Contrato \(Extenso\)»](#) .

CONTRATANTE
José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante:
CPF

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: